



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

- 1.1 – O objeto da presente licitação é a realização de processo de dispensa de licitação para a compra de Kits natalidade.
- 1.2 – Detalhamento do objeto:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO LOTE 1
48	unid	Body RN – manga comprida / liso / cores rosa, azul, amarelo claro e verde Composição: 100% algodão. Abertura entre pernas por botões de pressão
48	unid	Body P – manga comprida / liso / cores rosa, azul, amarelo claro e verde – Composição: 100% algodão. Abertura entre pernas por botões de pressão
48	unid	Body M – manga curta / liso / cores rosa, azul, amarelo claro e verde – Composição: 100% algodão. Abertura entre pernas por botões de pressão
48	unid	Meias para bebê - Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Kit com 03 pares nas cores amarelo claro, branco e verde claro
48	unid	Manta / cobertor infantil - Em Soft , anti alérgico, extra suave , fabricada em microfibra 100 % poliéster. Dimensões aproximadas: Largura: 100,0 cm Comprimento: 150,0 cm Cores: rosa, azul, amarelo claro e verde claro
48	unid	Mijão para bebê – Tamanho P / nas cores rosa, azul, amarelo claro e verde. Composição: 100% algodão
48	unid	Mijão para bebê – Tamanho M / nas cores rosa, azul, amarelo claro e verde. Composição: 100% algodão
48	unid	Kit toalha de boca para bebê com 03 unidades - medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, colorido nas cores azul, verde, amarelo e rosa
48	unid	Toalha de banho para bebê - Toalha para banho felpuda, extra macia, com capuz cores sortidas -100% algodão.
48	unid	Luvas para bebê RN - tecido 100% algodão. Pacote com 03 unidades.
48	unid	Touca recém nascido - 100% algodão – cores rosa, azul, amarelo claro e verde.
ESPECIFICAÇÃO LOTE 2		
48	unid	Fralda tamanho P – 36 unidades - com barreiras laterais e protetoras, fitas laterais elásticas, elástico anatômico, super



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209  
WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



		absorção, cobertura suave com camada protetora que ajuda a manter o xixi longe da pele, sistema antiretorno.
48	unid	Fralda tamanho M – 24 unidades - com barreiras laterais e protetoras, fitas laterais elásticas, elástico anatômico, super absorção, cobertura suave com camada protetora que ajuda a manter o xixi longe da pele, sistema antiretorno.
48	unid	Sabonete cremoso bebê livre de parabenos – 80 g - Dermatologicamente testado.
48	unid	Shampoo infantil hipoalergenico para ser usado em bebê recém nascido embalagem de 200ml, dermatologicamente e oftalmologicamente testado
48	unid	Condicionador infantil neutro – 400 ml - hipoalergenico para ser usado em bebê recém nascido, dermatologicamente e oftalmologicamente testado
48	unid	Pomada para prevenção de assaduras – 80g - creme preventivo para assaduras, fórmula eficaz com óxido de zinco, óleo de amêndoas, lanolina e vitamina e não contém corantes, conservantes e perfume
48	unid	Lenço umedecido – 48 unidades - Desodoriza e higieniza com textura extra suave e espessa. Limpeza e higienização por meio de seu agente antisséptico, vitamina E extrato de camomila. Não contém álcool ou qualquer corante. Compatível com o PH da pele do bebê
48	unid	Algodão – tipo bola/branco – 95 gr - Composição: é um produto desenvolvido 100% em algodão com bordas arredondadas, oferecendo um toque macio para limpeza, higienização e diversas outras finalidades.
48	unid	Cotonete – 100% algodão – Haste flexível com pontas de algodão. Contendo 75 unidades
48	unid	Talco – 200 gr - Fragrância e fórmula suave de amido de milho que ajuda a prevenir irritações na região da fralda, contém óxido de zinco, tripla ação: protege da umidade, alivia as assaduras e pequenas irritações, e deixa a pele confortável, livre de corantes, parabenos e ftalatos, testado por dermatologistas, fórmula com suavidade comprovada, desenvolvida especialmente para a pele do bebê
48	unid	Esponja para banho - Esponja dermatologicamente testada e hipoalergênica. Esponja infantil com cores alegres. Não irrita a pele do bebê
48	unid	Termômetro - Resultado rápido dentro de apenas 1 minuto. Desligamento automático. A prova d'água.
48	unid	Tesoura inox – infantil/ ponta arredondada - Aço inox, autoclavável, ponta arredondada, uso doméstico. Base: Aço inoxidável, durabilidade: Indeterminado. 9 cm
48	unid	Pente e escova de cabelo para bebê - Escova possui cerdas macias naturais. Pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3º casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



		do bebê e deslizar através do cabelo
48	unid	Protetor absorvente descartável para seios – 12 unidades - Textura macia e sedosa, silicone extremamente fino, superfície texturizada, permite a circulação de ar, especialmente suave para a pele, permite que se sinta a pele e o cheiro da mãe, tamanho 2, grande, 23mm, proteção delicada para mamilos doloridos, formato especial: permite maior contato com a pele e o com o cheiro da mãe, silicone extrafino, macio com superfície texturizada e sedosa

### 1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para suprir a necessidade das gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e passam por atendimento na SEDIS, CRAS e CREAS, conforme disposto na Política Nacional de Assistência Social. Os kits de natalidade são compostos por itens essenciais que atendem às necessidades imediatas de recém-nascidos e suas famílias em condições de vulnerabilidade social. Eles incluem produtos de higiene pessoal, roupas, fraldas descartáveis, entre outros itens essenciais que proporcionam um começo de vida mais digno e saudável para os bebês.

A distribuição desses kits visa também incentivar que gestantes e famílias procurem os serviços de assistência social do município, fortalecendo a rede de apoio e cuidado no início da vida. A aquisição será mediante Dispensa de licitação.

A contratação será realizada com dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de pequeno valor, inferior ao limite legal vigente.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a aquisição dos produtos por Dispensa de Licitação conforme solicitado, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, é necessária a compra dos produtos, de empresa especializada no fornecimento de produtos de Kits natalidade.

A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- a) Os kits de natalidade devem atender às exigências de segurança e qualidade, garantindo a integridade e proteção dos recém-nascidos.
- b) Fornecimento de kits contendo: roupas para recém-nascidos em tecido 100% algodão, hipoalergênico; produtos de higiene pessoal características específicas para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: [sedis@pillardosul.sp.gov.br](mailto:sedis@pillardosul.sp.gov.br)



bebês; fraldas descartáveis de alta absorção; cobertores antialérgicos; mamadeiras e chupetas livres de BPA.

- c) A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes no contrato;
- d) Fazer a reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.
- e) Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo departamento de compras do Município.
- f) A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações do contrato ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- g) Os produtos inclusos nos kits devem possuir certificação do INMETRO, assegurando que cumprem com as regulamentações de segurança obrigatórias

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deve seguir o seguinte modelo para sua execução:

4.1 – A contratada deve prestar o fornecimento do produto mediante emissão da Ordem de fornecimento/ Ordem de empenho devidamente assinada pelos responsáveis.

4.2 – A aquisição deve ser feita em conformidade com o especificado neste termo de referência levando em consideração os parâmetros, medidas e todas as descrições de segurança.

4.2.1 – Poderá a Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social negar, no total ou em partes, os produtos que fugirem do especificado na referência apresentada.

4.3 – Caberá a contratada executar na integridade o objeto firmado em contrato ou apontado neste termo de referencia, sendo o que lhe cabe o empenho d mão de obra, material, transporte e qualquer outro custo inerente ao seu desenvolvimento.

4.4 – A empresa contratada deve dispor de mão de obra técnica qualificada para o integral fornecimento do produto.

4.5 – A Contratada deve informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos adquiridos prestando os esclarecimentos julgados necessários.

4.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos as(s) Contratada(s), de seus empregados, preposto ou subordinados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: [sedis@pillardosul.sp.gov.br](mailto:sedis@pillardosul.sp.gov.br)



- 4.7 – Os produtos serão recebidos de forma provisória pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 4.8 – Os produtos serão recebidos de forma definitiva após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.
- 4.9 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.10 – Entregar o objeto com pontualidade, no local especificados pela solicitante (sob custos da contratada), não sendo admitidos retificações, cancelamentos, quer seja de preços, problemas ou outros motivos que possam ser apresentados.
- 4.10.1 – Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multa e sanções aplicáveis conforme o caso, ressalvado os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 4.10.2 – Serão de inteira responsabilidade da detentora do contrato o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possa ocorrer.
- 4.10.3 – Em caso de não saneamento do eventual problema, será reduzido a termo o fato encaminhado a autoridade competente para procedimentos inerentes a aplicação das penalidades.
- 4.11 – Remover, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contratado, as aquisições nos quais se verifiquem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.12 – Responsabilizar-se pelos Vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado a administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
- 4.13 – Manter, durante toda a execução do contrato a ser gerado, todas as condições exigidas na habilitação.
- 4.14- Cumprir, além do postulado legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município de Pilar do Sul.
- 4.15 – Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as previdências de regularização necessária.
- 4.16 – Atender com prontidão as reclamações por parte do solicitante dos produtos, objeto da licitação.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



- 4.18 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no termo de referência, bem como o contrato a ser gerado.
- 4.19 - Fiscalizar, com um ou mais fiscal(ais), e eventualmente seus substitutos, o desenvolvimento do produto apresentado.
- 4.20- Notificar o Contratado, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.
- 4.21 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à nota de autorização entrega, na forma e condições estabelecidas previamente.
- 4.22 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### DAS SANÇÕES

- 4.23 - As aplicações das sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

### VIGÊNCIAS

- 5.1 - O contrato a ser gerado terá vigência até completo adimplemento das obrigações a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua quantidade inicial acrescida ou suspensa nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para alterações contratuais.

### GESTÃO DO CONTRATO

- 5.2 - O contrato deve ser executado fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.3 - As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 5.3.1 - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de previdência que devam ser cumpridos de imediato.

- 5.4 – A aquisição dos produtos será conforme o planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social.

- 5.5- A aquisição somente será solicitada mediante autorização de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: [sedis@pillardosul.sp.gov.br](mailto:sedis@pillardosul.sp.gov.br)



fornecimento/empenho.

5.6 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.7 - E de responsabilidade da Contratada, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando qualquer alteração nas referidas condições.

5.8 - Na hipótese da aquisição apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.9 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de suas execuções ou de materiais dela empregados (Lei Federal nº14.133/2021).

5.10 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.11 - São de competências do Gestor de contratos acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratação, emitir os documentos comprobatórios de avaliação realizadas pelo(s) fiscal(is), abertura de processo administrativo de responsabilização, bem como enviar a documentação referente a possíveis aditamentos contratuais.

5.12 - Será nomeada a Secretária Joelma Aparecida Leal dos Santos Lima como Gestora do Contrato.

## FISCALIZAÇÃO

5.13 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.13.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do(s) contrato(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(s) documento(s) firmado entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.13.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do(s) contrato(s), determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.13.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: [sedis@pillardosul.sp.gov.br](mailto:sedis@pillardosul.sp.gov.br)



5.13 - Caberá ao Fiscal do Contrato a fiscalização quanto ao bom desempenho na aquisição.

5.14 - Fica nomeada como Fiscal do Contrato a Sra. Jéssica Vivian da Silva Carvalho, funcionária efetiva alocada na Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e como seu suplente direto fica apontado a funcionária efetiva Sra. Silvia Mika Nakakubo.

## 6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1 - Os produtos solicitados serão recebidos após comprovação de realização do objeto pelo Gestor de Contratos e apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.2 - Após atestada, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, tendo a Administração até 30 dias para liquidação.

6.3 - Em caso de emissão de nota fiscal em não conformidade com os valores ou condições estabelecidas neste termo de referência, deverá a Administração rejeitar o pagamento e questionar o Gestor do contrato sobre o ocorrido, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias para formalização de resposta.

6.3.1 - Em casos de inconformidade de informações ou não atestamento da aquisição realizada, o período de pagamento deverá ser estendido até o saneamento de eventuais dúvidas.

6.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

6.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 - Correrá por conta da licitante todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciária decorrentes da execução do objeto.

6.7 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se o documento ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida ao credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contabilizado a partir da data de atestamento da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3º casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: [sedis@pillardosul.sp.gov.br](mailto:sedis@pillardosul.sp.gov.br)



## 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na modalidade eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

7.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico/financeira, além de outras declarações que possam ser solicitadas pelo setor de licitações municipais.

## 8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1 - Fica sob encargo do setor de compras públicas procedimento de levantamento dos valores estimativos, gerando uma precificação assertiva, garantido assim a seleção de proposta mais vantajosa para a municipalidade.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Há a previsão no planejamento orçamentário, estando, portanto, a contratação pretendida alinhada com o plano orçamentário e financeiro da administração, assim como está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) disposto no art. 12, VII, da Lei Federal 14.133/2021, que se encontra em desenvolvimento devido o momento de transição para a nova lei de licitações.

**Joelma Aparecida Leal dos Santos Lima**

**Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social**



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**  
043A5F02C7A54788ADFFB30C39F73E60

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOELMA APARECIDA LEAL DOS SANTOS LIMA em 19/08/2025 16:56:05  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-528-39  
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/043A5F02C7A54788ADFFB30C39F73E60>